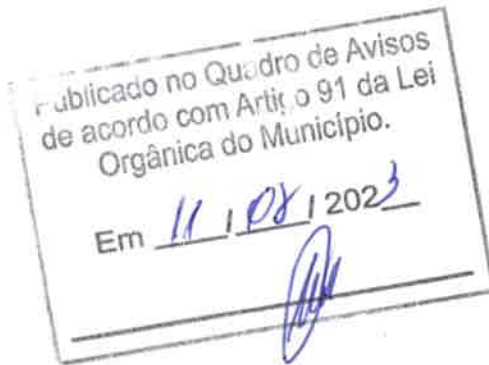


**PORTARIA Nº 68, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**



Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão para estudo, acompanhamento, análise e fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Prudente de Morais-MG e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS-MG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Prudente de Morais-MG em garantir o acesso a recursos e ações emergências direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO que o direito à cultura possui supedâneo em nossa Carta Magna, estando previsto explicitamente no art. 215 da CRFB, que dispõe que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o qual regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Prudente de Moraes-MG,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

- I. Dionílio Evangelista Junior
- II. Adriana Moreira Silva Melo
- III. Raquel Andreza de Jesus

**Parágrafo Único** - A participação na Comissão é voluntária e sem remuneração.

Art.2º - Compete à Comissão de Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo, no Município de Prudente de Moraes-MG:

- I- Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a Lei Paulo Gustavo;
- II- Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei Paulo Gustavo;
- III- Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na lei Paulo Gustavo;
- IV- Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;
- V- Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.
- VI- Encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural de Prudente de Moraes o relatório final e prestação de contas para aprovação e homologação.

2

**Parágrafo Único** - A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Prudente de Morais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prudente de Morais, 11 de agosto de 2023.



Jocimar César Brandão  
Prefeito Municipal